



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 443/91

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a doação da Data de terras sob nº 03, da Quadra nº 07, do Loteamento denominado "Jardim Esperança 1ª Parte" e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 251 EM 29/01/92

Nilson
FUNCIONÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a doação de uma área de terras de 252,00 m²., composta pela Data sob nº 03, da Quadra nº 07, situada no loteamento denominado "Jardim Esperança 1ª Parte", à Igreja Evangélica "ASSEMBLÉIA DE DEUS", de Maringá, fundada em 16 de março de 1948, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes- CGC. sob nº 76.716.600/0001-51, Entidade religiosa que tem por fim, Evangelização e Beneficência.

Art. 2º - A doação autorizada pelo art. 1º desta Lei, destina-se a complementação das áreas doadas através das Leis Municipais nºs. 331/89 e 378/90, para a edificação de um Templo Evangélico e de uma casa Pastoral.

Art. 3º - Deverá constar da Escritura Pública de doação uma cláusula de retrocessão ao Município: I)- se as obras não forem iniciadas dentro do prazo de doze meses, a partir da data da escrituração do imóvel; II)- se a entidade paralizar suas atividades religiosas e beneficentes por mais de dois anos; e III)- se houver dissolução da entidade.

Art. 4º - As despesas com a escrituração pública de doação correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

fls. 02

trário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em con-

PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 1991.




HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal